

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 04/2026

Relator: Giordane Alberto

EMENTA: “Dispõe sobre a criação de gratificação de 60% para o Encarregado de Dados da Câmara Municipal de Itaúna (LGPD) e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 04/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, que tem por objetivo instituir gratificação de 60% ao servidor designado para exercer a função de Encarregado de Dados (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proposição visa atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a formalização e valorização da função responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara.

Acompanha o projeto a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando os efeitos da despesa no exercício de 2026 e nos dois subsequentes.

Conforme o estudo apresentado, a criação da gratificação implicará acréscimo anual estimado de R\$ 48.880,46, considerando a proporcionalidade do exercício e a inclusão de 13º salário, refletindo impacto de aproximadamente 0,01% sobre os gastos com pessoal. O percentual total projetado de despesas com pessoal para 2026, incluindo a nova despesa, é de 1,81% da receita corrente líquida.

Para os exercícios de 2027 e 2028, as projeções indicam a manutenção do percentual de 1,81%, demonstrando estabilidade do impacto financeiro da medida.

É o relatório.

II – ANÁLISE / VOTO DO RELATOR

No âmbito das competências desta Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que a proposição atende aos requisitos legais e constitucionais aplicáveis à criação de despesa pública.

A matéria encontra respaldo no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo sido devidamente instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como com a demonstração da compatibilidade com os limites de despesa com pessoal.

Observa-se que o impacto financeiro decorrente da criação da gratificação é reduzido, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo, tampouco os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A instituição da gratificação mostra-se, ainda, justificada sob o aspecto administrativo, considerando a relevância das atribuições inerentes à função de Encarregado de Dados, constantes na Resolução nº 48/2025, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais e à adequação do órgão às exigências da legislação vigente.

Diante do exposto, o voto do relator é pela **regular tramitação do Projeto de Resolução nº 04/2026**, por atender aos aspectos orçamentários e financeiros de competência desta Comissão, cabendo ao Plenário a apreciação e deliberação da matéria.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento acompanha o voto do Relator, manifestando-se pela **regular tramitação do Projeto de Resolução nº 04/2026**, cabendo ao Plenário a apreciação e deliberação final da matéria.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

Giordane Alberto Carvalho
Presidente / Relator

Leonardo Alves dos Santos
Membro

Lacimar Cezário da Silva
Membro